

OPINIÃO

Tiradentes, um herói são-joanense!



Arquivo ASZOM

Ainda existe, infelizmente, uma espécie de disputa acerca da naturalidade de Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes. Essa disputa, ocasionada por mera desinformação ou outros interesses, seria até compreensível se não houvesse provas precisas de que o território onde nasceu o líder da Conjuração Mineira, em 1746, estava sob a jurisdição de São João del-Rei.

Assim, qualquer especulação contrária é (e sempre será) ingloria, vindo de encontro à farta documentação histórica que, com precisão, indica sob qual jurisdição nasceu aquele que, mais tarde, viria a ser o líder maior da Conjuração Mineira.

Joaquim José da Silva Xavier, como sabemos, nasceu na Fazenda do Pombal. O registro de batismo dele (documento de caráter religioso que, naquela época, substitua o ainda inexistente registro civil) se deu no dia 12 de novembro de 1746, na Capela de São Sebastião do Rio Abaixo, filial da Matriz de Nossa Senhora do Pilar da Vila de São João del-Rei. Esse registro deixa evidente sob qual jurisdição eclesiástica estava aquela Capela.

Naquela época, como é notório, a jurisdição territorial da Fazenda do Pombal também pertencia a São João del-Rei, conforme sustentaram diversos historiadores, dentre eles Basílio de Magalhães, Luís de Melo Alvarenga, Sebastião Cintra, Fábio N. Guimarães e Eduardo Canabrava Barreiros, os quais provaram, através de documentos confiáveis, que a cidadania do Alferes é são-joanense. Pareceres do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, do Instituto de Geografia e História Militar do Brasil e do Instituto dos Advogados Brasileiros também apontaram coerentemente nesse sentido. Apenas para ilustrar é preciso lembrar que com a criação da

“E quem é que melhor que o próprio Tiradentes poderia saber a quem pertencia o pedaço de terra onde viera à luz e que ele haveria de santificar pelo próprio martírio?”

Comarca do Rio das Mortes (em 1714), São João del-Rei foi declarada “Cabeça da Comarca” e assim, possuía o domínio sobre um vasto território compreendido entre o Ribeirão Congonhas e a Vila de Guaratinguetá.

Finalizando, recorro-me ao insigne historiador Basílio de Magalhães (1874-1957), que assim já perguntava: “E quem é que melhor que o próprio Tiradentes poderia saber a quem pertencia o pedaço de terra onde viera à luz e que ele haveria de santificar pelo próprio martírio?” Essa resposta nos foi dada de modo preciso, através da declaração do próprio Tiradentes, quando na primeira inquirição da Devassa, na Fortaleza da Ilha das Cobras, no Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1789, foi lhe perguntado como se chamava, de quem era filho, de onde era natural, etc. Naquela ocasião o Alferes respondeu que se chamava Joaquim José da Silva Xavier, que era filho de Domingos da Silva dos Santos e de Antônia da Encarnação Xavier, que era natural do Pombal, termo da Vila de São

João del-Rei, Capitania de Minas Gerais.

Então, como se não bastassem os registros documentais determinando a jurisdição daquela área, eis também a palavra de Tiradentes perante o tribunal que o julgou, esclarecendo que seu nascimento se dera em solo são-joanense. Essa declaração, aliada aos demais documentos, é conclusiva e, decerto, tem o mérito de esgotar a polêmica sobre a cidadania do Alferes, jogando por terra especulações ou frágeis argumentações contrárias.

* José Antônio de Ávila Sacramento é vice-presidente do IHG, membro do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e da Academia de Letras.

Jornal da FUNREI (Fundação de Ensino Superior de São João del-Rei - MG)
São João del-Rei/MG, ano 12 – Edição número 336, 07 de dezembro de 2001, pág.2

OPINIÃO

Acerca da naturalidade de Tiradentes, ainda...

José Antônio de Ávila Sacramento *

— Desejamos que você execute um monumento à República uma grande estátua a ser erigida numa das praças de São João del-Rei...
— Logo vi. Sua terra, hem?
(Diálogo entre Tiradentes e o Aleijadinho — Tal dia é o batizado, Gilberto de Alencar)



Arquivo Alcorn

Nenhuma dúvida deveria persistir quanto à jurisdição são-joanense da área da Fazenda do Pombal, sítio onde nasceu Tiradentes. No entanto, algumas pessoas ainda teimam em acreditar na tese de que o Alferes poderia ter nascido sob a jurisdição da antiga Vila de São José del-Rei (município de Tiradentes). Essa tese, ainda que inconsistente, deve ter sido alimentada pelo fato de que, em 17 de dezembro de 1755, atendendo a forte pressão da Câmara são-joanense, Francisco José Pinto de Mendonça, então ouvidor-geral da

Comarca do Rio das Mortes, através de correição, resolveu determinar que o Rio das Mortes fosse o limite natural entre as duas Vilas (São José e São João).

Com esse ato, a Fazenda do Pombal e o Arraial de Santa Rita do Rio Abaixo, situados à direita do referido rio, passaram a pertencer temporariamente à Câmara de São José del-Rei. No entanto, segundo vários historiadores, Basílio de Magalhães, por exemplo, a decisão do ouvidor-geral não passou em julgamento, porque em 1760 e 1779 Santa Rita do Rio Abaixo e a Capela do Pombal novamente eram dados como pertencentes a São João del-Rei. Sobre esse assunto ele assim se pronunciou: “Se, nas relações entre as duas vilas limítrofes, houve um momento, embora efêmero, em que o local, depois celebrado pelo martírio do seu filho egrégio, vacilou entre as duas órbitas de posse e de jurisdição, documentos particulares, sobretudo os existentes nos arquivos eclesiásticos, são acordes, são unânimes a favor de S. João del-Rei.” Basílio cobrou, ainda, que o governo mineiro reparasse a usurpação feita a São João del-Rei, pois foi com base no fato de processo de inventário da mãe de Tiradentes ter sido aberto perante a justiça de São José del-Rei, em 21 de janeiro de 1756, pelo fato da citada correição, que “se baseou o governo de Minas, para erroneamente, atribuir a S. José del-Rei o berço do incógnito herói da conjuração de 1789.” É preciso observar que essa correição aconteceu após o nascimento do Tiradentes (1746), sendo inaceitável, portanto, que um episódio ulterior ao nascimento do Alferes pudesse

determinar-lhe a cidadania. O fato de o relacionamento político-administrativo de Santa Rita do Rio Abaixo (atual Pitápolis) e, por conseguinte, da Fazenda do Pombal, ter acontecido durante 238 anos sob a jurisdição são-joanense, possibilita-nos concluir que a vida de Tiradentes esteve sempre intimamente ligada a São João del-Rei. O tempo restante se torna irrelevante agora, quando o que se pretende é definir a cidadania de Joaquim José da Silva Xavier.

Aos interessados em aprofundar no tema sugiro a leitura do livro *As Vilas del-Rei e a cidadania de Tiradentes* (Livraria José Olympio Editora - Coleção Documentos Brasileiros), no qual Eduardo Canabrava Barreiros fundamenta bem a questão, apresentando um estudo completo da situação administrativa da região do Rio das Mortes, a partir do final do século XVII. O autor ilustra a sua obra com várias pranchas de cartografia histórica, defendendo e provando que a São João del-Rei pertence a glória de ter sido a terra abençoada que viu nascer o menino Joaquim José. É mister observar que esse historiador, natural de Curvelo (MG), não escreveu com a paixão que, muitas das vezes, acaba por ser própria dos são-joanenses; ele analisa o fato perante a luz dos muitos documentos existentes e assim, argumenta fortemente e com a

isenção própria dos historiadores. Nos idos de 1992, reforçando o fato, o então senador Alfredo Campos apresentou na tribuna do Senado a sua contribuição ao restabelecimento da verdade histórica acerca do local de nascimento do Tiradentes, pronunciando que veio a ser editado e fartamente distribuído sob a forma de um livrinho intitulado *Tiradentes, cidadão são-joanense*.

Essas duas fontes históricas e as argumentações de outros respeitáveis historiadores já consideravam a acirrada disputa acerca da cidadania do Tiradentes. Assim, apresentaram farta documentação histórica e não omitiram a nebulosa correição de 1755. Os historiadores citados, após analisarem exaustivamente a questão, foram unânimes em admitir que o local onde Joaquim José da Silva Xavier nasceu estava mesmo, em 1746, sob a jurisdição da Vila de São João del-Rei.

* José Antônio de Ávila Sacramento Vice presidente do IHG, membro do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e da Academia de Letras.

Jornal da FUNREI (Fundação de Ensino Superior de São João del-Rei - MG)
São João del-Rei/MG, ano 12 – Edição número 347, 14 de dezembro de 2001, pág.2